

Mundial SA



Mundial S/A - Produtos de Consumo
CNPJ Nº 88.610.191/0001-54

COMUNICADO AO MERCADO REFERENTE À PUBLICAÇÃO DA REVISTA EXAME DE 17.04.2013

A Mundial S/A - Produtos de Consumo (“Mundial” ou “Companhia”), foi alvo, nesta semana, de matéria publicada pela Revista Exame, noticiando que, no processo judicial que apura a movimentação atípica das ações da Companhia em 2011, “dez pessoas foram consideradas culpadas”.

A notícia é manifestamente inverídica. A única sentença proferida no caso, de autoria do Juiz Baltazar Júnior, é **absolutória**. Mais do que isso: trata-se da chamada ‘**absolvição sumária**’, na qual o juiz julga improcedente uma acusação antes mesmo da produção das provas. No caso, o magistrado, em relação à acusação de quadrilha, absolveu os réus já no início do processo. E, quanto às demais acusações, informou que decidirá após a produção das provas requeridas pelas partes, que sequer iniciaram.

Portanto, se a Revista Exame realmente teve acesso à sentença do juiz Baltazar, como afirma, certamente deve ter lido a conclusão do magistrado: “**Isso posto, absolvo sumariamente os réus**”. E certamente deve ter lido na movimentação processual do caso: “**02/04/2013 19:17 Sentença com Resolução de Mérito - Absolutória**”. E também deve ter lido que, quanto ao mais, devem ser ouvidas as testemunhas e produzidas as provas antes de qualquer pronunciamento.

Assim, a Companhia vem **esclarecer** que **não houve condenação alguma**. A única decisão de mérito até aqui proferida é de **absolvição**, causando perplexidade a “notícia” publicada pela Revista Exame em 17.04.2013.

A **absolvição sumária**, decidida pela Justiça Federal, apenas reforça a convicção desta Companhia e seus diretores quanto a mais absoluta correção, lisura e licitude de seus procedimentos, reafirmando a confiança de que as imputações que ainda aguardam julgamento serão, da mesma forma, rejeitadas pelo Poder Judiciário.

São Paulo, 15 de abril de 2013.

Michael Lenn Ceitlin
Diretor Presidente e RI